

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037004775

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem/EaD

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 10/2021

I - HISTÓRICO

O **Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 28.747.414/0001-06, localizado na Q. QA 4 MC, 2º Piso, Edifício Premier Shopping, Setor Leste, Planaltina/GO, por meio de sua Direção, solicita deste conselho a Renovação da autorização do Curso Técnico de Enfermagem, na modalidade EaD, pertencente ao Eixo Ambiente e Saúde.

Constam os seguintes documentos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

- Requerimento;
- Resolução CEE/CEP N. 138/2019;
- Comprovante de Endereço;
- Alvará de Licença Sanitária;
- Alvará de Funcionamento;
- Certificado de Conformidade;
- Recursos Materiais;
- Dados da Mantenedora;
- Contrato de Locação;
- Aditamento Contratual;
- Acervo Bibliográfico;
- Currículos dos Professores;
- Plano de Curso;
- Nominata do Corpo Docente e Administrativo;
- Pré-Análise Processual e Diligência CEE N. 125/2020;
- CNPJ;
- Resolução de Credenciamento;
- Diligência CEE N. 126/2020;
- Contrato Social;
- Documentos do Sócio;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Croqui do Prédio;
- Declaração de Corpo Docente;
- Termo de Compromisso de Estágio;
- Quadro de Ocupação de Salas;
- Pré-Análise Processual;
- Despacho e e-mail;
- Termo de Compromisso;
- Portaria e e-mail;
- Relatório produzido pela Comissão de Especialistas;

- Ficha Cadastral dos Professores;
- Acervo Bibliográfico Atualizado;
- Dados do SISTEC;
- Nominata do Corpo Docente;
- Projeto Político Pedagógico;
- E-mail;
- Memorando CEE N.3/2021;
- Manifestação dos Gestores da Instituição, acerca do Relatório da Comissão de Especialistas.

II - ANÁLISE

Insta esclarecer que o Instituto Educacional Shalom teve o seu credenciamento por meio da resolução CEE/CEP N. 5/2021, com validade até 31/12/2024 (000017961627) e a autorização do Curso de Enfermagem na modalidade EaD foi concedida pela resolução CEE/CEP N. 138/2019 (000015824690)

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas Julianne Alves Silva e Genilson Ferreira Nunes.

Obs. Nota do curso emitida pela Comissão de Especialistas é de 3,27.

1. Dos Alvarás

Foram anexados aos autos o Alvará de Licença Sanitária N. 377/2020 e Alvará de Funcionamento N. 131/2020, ambos com validade até 31/12/2020. O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros inscrito sob o protocolo N. 156479/20 tem sua validade até 28/01/2021.

2. Da Infraestrutura Física

O Instituto Educacional Shalom funciona em salas alugadas no prédio do Edifício Premier Shopping, com as seguintes dependências: duas salas de aula, direção e coordenação, secretaria/tesouraria, laboratório de enfermagem, laboratório de informática, biblioteca, três banheiros (masculino e feminino), sala de atendimento extraclasse. Para acesso as salas podem ser por elevador ou escadas rolantes e escadas convencionais.

A Comissão Avaliadora informou a ausência de rampas para acesso como medidas de segurança em um possível incidente no prédio com necessidade de rápida evasão do público PcDs. A escola não possui sala dos professores. E não conta com praça de alimentação, mas possui duas lanchonetes, uma presente no térreo e outra no segundo piso.

3. Laboratório de informática

O laboratório de Informática tem uma área de 18m² conta com 9 (nove) computadores completo com conexão à internet, tem o Ambiente Virtual de Aprendizagem. Também tem disponibilizado pela instituição rede wi-fi para os discentes.

4. Laboratório Específico do Curso

A Unidade Escolar conta com laboratório de enfermagem com simuladores, mobiliários e materiais de enfermagem, pia, bancadas e material permanente, descartável e vestuário. Segundo informações no relatório da Comissão de Especialistas o laboratório é uma sala comercial climatizada.

Nas observações feitas pela Comissão de Especialistas diz que foram encontradas medicações vencidas para via oral e injetável e soluções de hidratação endovenosa, disponíveis de fácil acesso aos alunos.

5. Recursos Tecnológicos

A instituição conta com 3 (três) datashows, 5(cinco) multimídias, laboratório de informática, apostilas próprias, softwares e Ambiente Virtual. A Escola utiliza a plataforma Moodle para o desenvolvimento do Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem, algumas fotos da plataforma foram anexadas ao relatório da Comissão de Especialistas.

A instituição possui recursos multimídias sendo: 01 Kit de Iluminação; 01 Câmera de filmagem “Canom”; 01 Mesa digitalizadora; 01 Passador de Slides e 01 Notebook. Recursos utilizados para gravação, edição e aplicação do conteúdo no Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA).

6. Da Biblioteca e do Acervo

A biblioteca é climatizada, possui uma (01) estante para livros. O acervo estava organizado sequencialmente de acordo com cada componente curricular. Conta ainda com uma (01) mesa redonda com cadeiras para estudo em grupo ou individual.

O acervo tem um total de 263 (duzentos e sessenta e três) livros, destes 151 (cento e cinquenta e um) são da Bibliografia básica, 30 (trinta) da bibliográfica complementar e 82 (oitenta e dois) do acervo virtual.

Segundo informações do relatório elaborado pela Comissão de Especialistas a Escola considera como bibliografia complementar a apostila do Curso Técnico em Enfermagem elaborada pelo corpo docente do Instituto Educacional Shalom.

7. Da Nominata/Professores

Consta dos autos a nominata dos docentes específicos para o curso, com 3 (três) professores, todos dentro da sua área de atuação.

Na pág. 23 do relatório à Comissão de Especialistas observou que não foi apresentado vínculo empregatícios com os professores. e pontuaram que não há docentes destinados para ministrar os seguintes Componentes Curriculares: Ética Profissional e Psicologia Aplicada, Nutrição e Dietética, Noções de Farmacologia e Cálculo de Medicamentos, Fundamentos de Enfermagem II, Saúde Mental, Clínica Médica II, Materno Infantil, Saúde Pública e Saúde Coletiva.

Posterior a visita da Comissão de especialistas os gestores anexaram uma nova nominata do corpo docente. Conforme Plano de Curso o quantitativo apresentado equivale ao mínimo necessário para a manutenção do curso. Os docentes estão distribuídos de acordo com respectivos Componentes Curriculares.

8. Do Plano De Curso

8.1. Da Justificativa

A justificativa apresenta a necessidade desses profissionais no mercado de trabalho, em função da demanda da região. Visando a formação e o desenvolvimento de habilidades para o exercício eficiente do técnico de enfermagem nos aspectos técnico-científico.

Em relação ao ensino da educação a distância, essa modalidade possibilita tratar de maneira individualizada os alunos com ritmos diferentes, pois permite a cada um desenvolver atividades em seu próprio tempo, exigindo do estudante uma aprendizagem autônoma baseada nos princípios do aprender a aprender, construindo caminhos para um saber responsável.

8.2. Objetivo Geral

Habilitar Técnicos de Enfermagem visando ao exercício profissional, para atender, de forma eficiente e eficaz, demandas do mercado de trabalho e prerrogativas da sociedade de um modo geral.

8.3. Requisitos de acesso:

O Plano de Curso estabelece que para acesso ao curso o candidato deverá ter concluído o ensino médio e idade mínima de 18 anos completos para o início do curso, conforme informações

presente no Plano de Curso, pág. 7.

8.4. Perfil de Conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem/EaD. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

9. Das Vagas

Consta no ofício N. 16/2020 de requerimento que a pretensão dos Gestores do **Instituto Educacional Shalom** é de oferecer 180 vagas anuais.

10. Plataforma

A instituição disponibiliza Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA) para realização das atividades a distância. O ambiente utilizado é o Moodle. O suporte tecnológico é realizado por prestador de serviço e realizado de forma remota.

Nas Considerações feitas pelos especialistas o Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA) e está integrado com o sistema de Gestão “Sponte”.

O acesso do aluno se dá por meio do Site www.ieshalomead.com.br. O aluno será direcionado para a página principal na qual o curso é apresentado em módulos e um resumo de acesso do aluno com indicações dos módulos, acesso e documentos de orientação.

A instituição produz vídeo aulas exclusivas gravadas na própria instituição.

O acesso a Plataforma se dá pelo endereço: Link da Plataforma EaD: <https://www.ieshalomead.com.br/login/index.php>

Administrador da plataforma EAD: LOGIN: josue SENHA: Parabell1m

Professor: LOGIN: cleidiane SENHA: professor

Aluno: LOGIN: aluno15 SENHA: aluno15

11. Da Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem/EAD oferecido pelo Instituto Educacional Shalom atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com 50% da carga horária realizada a distância. O curso está estruturado em três módulos, contemplando as competências, habilidades, bases tecnológicas e referências bibliográficas.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Enfermagem é de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 220 horas a distância, 220 horas presenciais e 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 215 horas a distância, 215 horas presenciais e 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional de auxiliar e enfermagem, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 165 horas a distância, 165 horas presenciais e 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem

12. Avaliação

A verificação do desempenho escolar, a recuperação, a promoção e a retenção dos alunos levarão em conta avaliação de todos os trabalhos realizados pelo aluno, sob a orientação do professor e provas adequadas.

Os resultados das avaliações serão expressos em sínteses avaliatória através de menções:

- **ÓTIMO** – aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do conteúdo específico. Média igual ou maior que 8,0 (oito).
- **SUFICIENTE** – aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo específico. Média igual ou maior que 5,0 (cinco).
- **INSUFICIENTE** – aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo específico. Média menor que 5,0 (cinco).

Poderão, alternativamente, ainda, ser conferidas notas às avaliações dos alunos, numa escala de zero a dez, sem fracionamento.

13. Do Estágio Supervisionado

Consta dos autos um termo de convênio para estágio estabelecido entre o Instituto Educacional Shalom e o Fundo Municipal de Saúde de Planaltina para realização dos estágios supervisionados.

Também há, no Plano de Curso, os critérios para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório.

14. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos do artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 — LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Recomendações de Comissão Verificadora

A Comissão de Especialistas teceu algumas considerações para o aprimoramento do trabalho pedagógico, destacando a necessidade de:

- Adequar o acervo bibliográfico online, apresentando a data e as referências na identificação das obras, além da necessidade de atualização do acervo físico e online;
- Atualizar as referências bibliográficas, pois foi evidenciado nos altos do processo referências bibliográficas com mais de dez (10) anos de publicação.

16. . Manifestação da Direção da Unidade Escolar

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2020 a instituição enviou um e-mail a está acatando as considerações da Comissão de Especialistas.

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se:

- **Renovar a Autorização** até 31 /12/2024, o Curso Técnico de Enfermagem, na modalidade EaD, com carga horária total de 1.800 horas, ofertado pelo **Instituto Educacional Shalom**, de Planaltina/GO, com 180 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágios supervisionado, distribuídas em três módulos com a seguinte qualificação profissional:
 - **Auxiliar de Enfermagem** com 435 horas a distância, 435 horas presenciais e 400 horas de estágio supervisionado obrigatório.

- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Maria Euzébia de Lima
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUZEBIA DE LIMA, Conselheiro (a)**, em 01/02/2021, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 05/02/2021, às 08:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017626861** e o código CRC **035F7A39**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037004775



SEI 000017626861